



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN**

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais  
Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica  
Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



Indicação Nº 202/2026

**EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DA CICLO FAIXA DA AVENIDA ADIB CHAIB, QUE ESTÃO OBSTRUINDO A PASSAGEM DE BICICLETAS E PEDESTRES.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),**

Este vereador foi procurado e posteriormente esteve no local da demanda e através do trabalho de fiscalização em conversa com moradores do local, frequentadores, pedestre e ciclistas, constatou que algumas árvores estão necessitando de serem podadas por estarem com suas copas tomando a passagem de pedestres e ciclo faixa, obstruindo a passagem de não só de pedestres mas dos ciclistas e dos praticantes de corrida e caminhada, impossibilitando de fazer de maneira segura, obrigando os usuários a invadir a pista de rolamento, comprometendo a segurança de todos.

## JUSTIFICATIVA

Diante a situação presente, tem obrigado os usuários especialmente pedestres, ciclistas e praticantes de atividades físicas, a se deslocarem para a pista de rolamento, expondo-se a riscos iminentes de acidentes, o que compromete significativamente a segurança viária.

Também, verificou-se que a vegetação também prejudica a eficiência da iluminação pública, além de a ciclo faixa apresentar necessidade de manutenção em sua totalidade, fatores que impactam negativamente a segurança, o lazer e a prática esportiva da população.

A demanda encontra amparo no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente em seu artigo 24, inciso II, que atribui ao órgão executivo municipal a competência de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança dos usuários da via.

Consta amparo no âmbito do CTB, o artigo 21, inciso III, reforça o dever de implementar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, o que inclui a adequada conservação de ciclo faixas e a garantia de sua plena utilização.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

## **Estado de São Paulo GABINETE DO VEREADOR SARGENTO CORAN**

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais  
Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica  
Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil

No que tange à mobilidade urbana, a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) estabelece, em seu artigo 5º, como princípios fundamentais, a segurança nos deslocamentos das pessoas e a equidade no uso do espaço público de circulação, priorizando os modos não motorizados, como o deslocamento a pé e por bicicleta.

O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), por sua vez, dispõe em seu artigo 2º que a política urbana deve garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes, assegurando o direito à mobilidade, à segurança e ao uso adequado dos espaços públicos.

A situação verificada compromete não apenas a mobilidade, mas também a segurança pública e a qualidade de vida da população, uma vez que a vegetação em excesso prejudica a iluminação pública, favorecendo condições de insegurança, além de impactar negativamente a prática de atividades físicas e de lazer.

Em tempo, ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva da arborização urbana é medida essencial para evitar acidentes, quedas de galhos e danos materiais, além de assegurar a adequada convivência entre infraestrutura urbana e meio ambiente.

Além disso, a presente propositura visa prevenir acidentes, resguardar a integridade física dos usuários da via pública, bem como promover melhores condições de mobilidade urbana, lazer e segurança e qualidade de vida.

Considerando o interesse público e a necessidade de medidas preventivas e corretivas, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Portanto, apresento a V.Exa, nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a realização de poda de árvores e manutenção do ciclo faixa da Avenida Adib Chaib, que estão obstruindo a passagem de bicicletas e pedestres.

Por fim, reitero os protestos de respeito e consideração.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 23 DE MARÇO DE 2026.**

(Assina digitalmente)

**VEREADOR SARGENTO CORAN  
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS**



Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: (019) 3814.1200 – Mogi Mirim – SP  
E-mail: vereadorsgtcoran@camaramogimirim.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K4CK06Z0WG9MFS20>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K4CK-06Z0-WG9M-FS20**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:631/2026 - 23/03/2026 - 10:58 - K4CK-06Z0-WG9M-FS20